

LEI N.º 492, DE 17 DE OUTUBRO DE 1967.

Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais um Cargo de Fiscal de Rendas, no quadro do Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial na importância de Ncr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a execução da presente Lei, na dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º O crédito especial será aberto na dotação seguinte: Governo e Administração Geral - Executivo 3.1.1.03. Pessoal Civil Ncr\$ 2.000,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 17 de outubro de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário